

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2016
Pregão Presencial nº 017/2016

Aos quatro dias do mês de outubro de 2016, na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, 480 – Centro – nesta cidade de Santa Rosa inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. DELCIO STEFAN, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 501.770.790-53, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa abaixo descrita, doravante denominada CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:
DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA – EPP , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Vitorino, 298, Loja A, Centro, Porto Alegre, RS, neste ato representada pelo Sr. ENIO KLYMUS, brasileiro, RG nº 1004946511, CPF nº 088.078.330-34, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	91.083.212/0001-35
DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antônio, nº 247, Bairro Floresta, Porto Alegre, RS, neste ato representada pelo Sr. MARCELO DE OLIVEIRA CLIMUS, brasileiro, RG nº 4078287846, CPF nº 005.406.650-61, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	01.735.549/0001-97
DENTALLY MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 716, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO CAPPELLARI, brasileiro, RG nº 7055841725, CPF nº 781.464.370-87, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	07.832.100/0001-23
DENTAL PRIME PRODUTOS E ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Anne Frank, nº 5241, Boqueirão, Curitiba, PR, neste ato representada pelo Sr. EDGAR MIGUEL MADEIRA DE MOURA, brasileiro, RG nº 1008124933, CPF nº 287.789.280-87, residente e domiciliado em Curitiba, PR, em pleno e regular exercício de suas funções.	21.504.525/0001-34
L.M. MADEIRA & CIA LTDA EPP , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Lismaco Ferreira da Costa, nº 225, Recreio, Londrina, PR, neste ato representada pelo Sr. LUCAS DE MORAIS LADEIRA , brasileiro, RG nº 72301200, CPF nº 007.009.779-88, residente e domiciliado em Londrina, PR, em pleno e regular exercício de suas funções.	06.926.016/0001-06
DENTAL OESTE EIRELI EPP , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Flores, nº 549, Centro, Iporã do Oeste, SC, neste ato representada pelo Sr. ELCI TRICHES BERTI , brasileiro, RG nº 1.949.508, CPF nº 828.231.039-53, residente e domiciliado em Iporã do Oeste, SC, em pleno e regular exercício de suas funções.	05.412.147/0001-02

Resolvem nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal, bem como da Lei 8.666/93, em conformidade com o Processo nº 1495/16 de 18/07/16, e, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 17/2016, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

Fornecedor	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
DENT.E DIST. HOS.PORTO ALEGRENSE LTDA	00003	AGULHAS GENGIVAIAS LONGAS 30MM 30G C/100	56,000	CX	29,9000	1.674,40
DENT.E DIST. HOS.PORTO ALEGRENSE LTDA	00005	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 EM TUBETE DE VIDRO (CRISTAL) EM EMBALAGEM BLISTER C/50	420,000	CX	71,0000	29.820,00
DENT.E DIST. HOS.PORTO ALEGRENSE LTDA	00024	CIMENTO CIRURGICO PASTA/PASTA	10,000	KIT	69,9000	699,00
DENT.E DIST. HOS.PORTO ALEGRENSE LTDA	00033	CURETAS PERIODONTAIS TIPO MCCALL 17/18	90,000	UN	37,8800	3.409,20
DENT.E DIST. HOS.PORTO ALEGRENSE LTDA	00040	EXTIRPA NERVO	280,000	UN	9,7000	2.716,00
DENT.E DIST. HOS.PORTO ALEGRENSE LTDA	00043	FIO AGULHADO DE ALGODÃO/POLIESTER 4.0 (AGULHA 1/2 MT 17MM)C/24	21,000	CX	42,0000	882,00
DENT.E DIST. HOS.PORTO ALEGRENSE LTDA	00056	LIMA ENDODÔNTICA Nº06 TIPO KERR 21MM	84,000	UN	5,8800	493,92
DENT.E DIST. HOS.PORTO ALEGRENSE LTDA	00057	LIMA ENDODÔNTICA Nº08 TIPO KERR 21MM	84,000	UN	5,1000	428,40
DENT.E DIST. HOS.PORTO	00058	LIMA ENDODÔNTICA Nº10 TIPO KERR 21MM	84,000	UN	6,0000	

ALEGRENSE LTDA						504,00
DENT.E DIST. HOS.PORTO ALEGRENSE LTDA	00059	LIMA ENDODÔNTICA N°15 TIPO KERR 21MM	27,000	UN	6,0000	162,00
DENT.E DIST. HOS.PORTO ALEGRENSE LTDA	00066	MATRIZ POLIESTER PRÉ-FORMADA P/ PRÉ-MOLAR CAIXA	56,000	CX	73,9900	4.143,44
DENT.E DIST. HOS.PORTO ALEGRENSE LTDA	00113	REVELADOR DE PLACA DENTÁRIA C/ 200 ML ERITROSINA, VEÍCULO Q.S.P, SABORES MORANGO, CEREJA OU TUTTI-FRUTTI	29,000	FR	18,0000	522,00
DENT.E DIST. HOS.PORTO ALEGRENSE LTDA	00116	SOLUÇÃO À BASE DE QUATERNARIO DE AMÔNIA E ÁLCOOL ETÍLICO C/ 01 LITRO	90,000	FR	13,9900	1.259,10
DENT.E DIST. HOS.PORTO ALEGRENSE LTDA	00117	SOLUÇÃO ANTIOXIDANTE P/LIMPEZA INSTRUMENTAL 200ML	56,000	FR	19,9000	1.114,40
DENT.E DIST. HOS.PORTO ALEGRENSE LTDA	00128	PONTA SHOFU 244 CHAMA DE VELA	15,000	UN	5,9000	88,50
DENT.E DIST. HOS.PORTO ALEGRENSE LTDA	00129	PONTA SHOFU DEDECO ESFÉRICA FG 4704	15,000	UN	5,9000	88,50
Total do Fornecedor: 48.004,86 (QUARENTA E OITO MIL E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)						
DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA.	00015	BROCA AÇO Nº 4	1.700,000	UN	3,1200	5.304,00
DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA.	00017	BROCA AÇO Nº 8	200,000	UN	3,1200	624,00
DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA.	00030	CUNHAS REFLEXIVAS c/100	18,000	CX	22,5000	405,00
DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA.	00034	DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA - DISCOS DE CONTORNO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE ¾ E ½ . C/100 GRANULAÇÃO MÉDIA	28,000	EMB	64,1000	1.794,80
DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA.	00035	DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA - DISCOS DE CONTORNO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE ¾ E ½ GRANULAÇÃO FINA	28,000	EMB	64,1000	1.794,80
DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA.	00041	FILME EM PVC 30M x 28CM	56,000	ROLO	9,9000	554,40
DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA.	00046	FIO DE NYLON 4.0 (AGULHA ½ MT 17MM)	22,000	CX	34,5000	759,00
DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA.	00069	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EXTRA FINO COM ESPESSURA ENTRE 0,008MM A 0,06MM DUPLA FACE	65,000	ENV	2,3500	152,75
Total do Fornecedor: 11.388,75 (ONZE MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)						
DENTALLY MAT. E EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA	00025	CIMENTO DE HIDROXÍDO DE CÁLCIO QUÍMICAMENTE ATIVADO	42,000	KIT	21,2500	892,50
DENTALLY MAT. E EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA	00050	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/100	92,000	PCT	7,1500	657,80
DENTALLY MAT. E EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA	00055	LENÇOL DE BORRACHA, com 26	14,000	CX	12,2900	172,06
DENTALLY MAT. E EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA	00062	MÁSCARA TRIPLA C/ELÁSTICO C/50	280,000	CX	5,8000	1.624,00
DENTALLY MAT. E EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA	00067	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA PROFISSIONAL ODONTÓLOGO	23,000	UN	3,5000	80,50
DENTALLY MAT. E EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA	00118	SOLUÇÃO DAKIN - HIPOCLORITO DE SÓDIO À 0,5%, 1000ml	14,000	FR	4,6500	65,10
DENTALLY MAT. E EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA	00122	TIRA DE LIXA DE AÇO INOX	56,000	ENV	5,8200	325,92
Total do Fornecedor: 3.817,88 (TRES MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)						
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME	00002	AGULHAS GENGIVAIAS CURTAS 21 X 0,3 -30G C/100	112,000	CX	30,4700	3.412,64
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME	00028	CREME DENTAL C/ FLÚOR DE NO MÁXIMO 1100PPM, CÁLCIO E MENTA	2.700,000	BISN	1,3000	3.510,00
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME	00037	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON, MACIAS, PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS	16.800,000	UN	0,4500	7.560,00
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME	00047	FIO DENTAL C/ 100 METROS	4.200,000	UN	1,4900	6.258,00
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME	00061	MANDRIL P/ CONTRA ÂNGULO P/ DISCO DE LIXA	70,000	UN	3,1000	217,00
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME	00068	OTOSPORIN 10ML	20,000	FR	13,3000	266,00
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME	00102	REMOVEDOR DE MANCHAS	28,000	FR	13,4000	375,20
DENTAL PRIME PRODUTOS	00103	RESINA MICRO/HIBRIDA A2E,	98,000	UN	10,1500	

ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME		FOTOPOLIMERIZAVEL P/ ANTERIORES E POSTERIORES				994,70
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME	00105	RESINA MICRO/HIBRIDA A3E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ ANTERIORES E POSTERIORES	84,000	UN	10,1500	852,60
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME	00106	RESINA MICRO/HIBRIDA B1E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ ANTERIORES E POSTERIORES	28,000	UN	10,1500	284,20
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME	00107	RESINA MICRO/HIBRIDA B2E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ ANTERIORES E POSTERIORES	56,000	UN	10,1500	568,40
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME	00108	RESINA MICRO/HIBRIDA C1E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ANTERIORES E POSTERIORES	14,000	UN	12,0000	168,00
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME	00110	RESINA MICRO/HIBRIDA C3E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ANTERIORES E POSTERIORES	17,000	UN	10,1500	172,55
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME	00111	RESINA MICRO/HIBRIDA COR I FOTOPOLIMERIZAVEL	14,000	UN	10,1500	142,10
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME	00115	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA BUCAL SEM ÁLCOOL A BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, SABOR MENTA, FRASCO COM 500ML	56,000	FR	21,7800	1.219,68
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME	00123	DIRA DE MATRIZ DE POLIESTER C/50	56,000	ENV	1,3000	72,80
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME	00124	VERNIZ CAVITÁRIO	28,000	FR	9,5000	266,00
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME	00126	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	150,000	UN	0,9900	148,50

Total do Fornecedor: 26.488,37 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00001	AGENTE DE UNIÃO ESMALTE E DENTINA, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA	112,000	FR	12,7000	1.422,40
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00006	ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML EM TUBETE DE VIDRO (CRISTAL) EM EMBALAGEM BLISTER C/50	56,000	CX	52,3000	2.928,80
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00007	ANESTÉSICO TÓPICO EM FORMA DE GEL P/ USO ODONTOLOGICO - LIDOCAINA - SABORES	180,000	PCT	5,9500	1.071,00
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00008	APLICADOR DE FORMA ESFÉRICA PARA ADESIVO FINO C/100	84,000	CX	6,8700	577,08
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00009	APLICADOR DE FORMA ESFÉRICA PARA ADESIVO REGULAR C/100	56,000	CX	6,8700	384,72
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00010	BICARBONATO DE SÓDIO 200G	16,000	FR	4,6100	73,76
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00011	BROCA CARBIDE Nº 2	90,000	UN	5,0900	458,10
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00012	BROCA CARBIDE Nº 4	140,000	UN	5,0900	712,60
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00013	BROCA CARBIDE Nº 6	70,000	UN	5,0900	356,30
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00014	BROCA AÇO Nº 2	1.500,000	UN	3,1000	4.650,00
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00016	BROCA AÇO Nº 6	400,000	UN	3,1200	1.248,00
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00018	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	280,000	UN	1,9100	534,80
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00020	CÁPSULA P/ AMALGAMADOR CAPSULAR-1 PORÇÃO C/50	17,000	POTE	57,2400	973,08
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00021	CÁPSULA P/ AMALGAMADOR CAPSULAR-2 PORÇÕES C/50	210,000	POTE	90,6300	19.032,30
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00022	CARIOSTÁTICO 12% C/10ML	26,000	FR	12,5300	325,78
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00023	CARIOSTÁTICO 30% C/10ML	20,000	FR	14,3100	286,20
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00026	CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (PÓ E LÍQUIDO)	42,000	KIT	17,3300	727,86
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00027	CONDICIONADOR ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO A 37%	240,000	UN	0,9500	228,00

L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00031	CURATIVO ALVEOLAR 20G	23,000	FR	17,0400	391,92
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00032	CURETAS PERIODONTAIS TIPO MCCALL 13/14	144,000	UN	30,9500	4.456,80
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00036	ESCOVA DE ROBINSON	140,000	UN	1,0000	140,00
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00038	ESPELHO ODONTOLÓGICO ESTERILIZÁVEL EM CALOR SECO E ÚMIDO SEM ALTERAR QUALIDADE N° 05	840,000	UN	1,7500	1.470,00
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00044	FIO AGULHADO DE SEDA 3.0 (AGULHA 1/2 MT 17MM)C/24	70,000	CX	29,9500	2.096,50
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00049	FORMOCRESOL DILUÍDO A 1/5	20,000	FR	3,0200	60,40
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00051	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	21,000	FR	3,1000	65,10
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00052	IODOFÓRMIO EM PÓ.	10,000	FR	15,7400	157,40
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00053	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LÍQUIDO) QUE PERMITA O TEMPO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1 MINUTO	112,000	UN	15,0000	1.680,00
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00054	LÂMINA P/ BISTURI N° 12 ODONTOLÓGICA, com 100	12,000	CX	23,9000	286,80
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00060	LIMALHA DE PRATA DE ALTO CONTEÚDO DE COBRE	5,000	UN	69,1700	345,85
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00063	MATRIZ AÇO 5 MM	98,000	UN	0,8700	85,26
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00064	MATRIZ AÇO 7 MM	56,000	UN	0,8700	48,72
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00065	MATRIZ POLIESTER PRÉ-FORMADA P/ MOLAR CAIXA	56,000	CX	74,0000	4.144,00
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00070	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, com 20ml	14,000	FR	3,1000	43,40
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00071	PASTA PROFILÁTICA	35,000	BISN	3,6600	128,10
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00073	PONTA DIAMANTADA 1011	140,000	UN	1,3500	189,00
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00074	PONTA DIAMANTADA 1012	420,000	UN	1,3500	567,00
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00075	PONTA DIAMANTADA 1015	420,000	UN	1,3500	567,00
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00076	PONTA DIAMANTADA 1016	210,000	UN	1,3500	283,50
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00077	PONTA DIAMANTADA 1018	70,000	UN	1,3500	94,50
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00078	PONTA DIAMANTADA 1034	112,000	UN	1,3500	151,20
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00079	PONTA DIAMANTADA 1036	23,000	UN	1,3500	31,05
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00080	PONTA DIAMANTADA 1042	52,000	UN	1,3500	70,20
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00081	PONTA DIAMANTADA 1045	210,000	UN	1,3500	283,50
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00082	PONTA DIAMANTADA 1047	140,000	UN	1,3500	189,00
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00083	PONTA DIAMANTADA 1090	140,000	UN	1,3500	189,00
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00084	PONTA DIAMANTADA 1092	280,000	UN	1,3500	378,00
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00085	PONTA DIAMANTADA 1112	28,000	UN	1,3500	37,80
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00086	PONTA DIAMANTADA 1112FF	112,000	UN	1,3500	151,20
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00087	PONTA DIAMANTADA 1190F	112,000	UN	1,3500	151,20
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00088	PONTA DIAMANTADA 2135FF	112,000	UN	1,3500	151,20
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00089	PONTA DIAMANTADA 3118F	31,000	UN	1,3500	41,85
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00090	PONTA DIAMANTADA 3118FF	112,000	UN	1,3500	151,20
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00091	PONTA DIAMANTADA 3168 F	140,000	UN	1,3500	189,00
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00092	PONTA DIAMANTADA 3168FF	140,000	UN	1,3500	189,00
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00093	PONTA DIAMANTADA 3168G	70,000	UN	1,3500	94,50
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00094	PONTA DIAMANTADA 3195FF	140,000	UN	1,3500	189,00
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00095	PONTA DIAMANTADA 3195G	70,000	UN	1,3500	94,50
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00096	PONTA DIAMANTADA 4138	280,000	UN	1,3500	

EPP						378,00
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00097	PONTA DIAMANTADA 4138F	140,000	UN	1,3500	189,00
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00098	PONTA DIAMANTADA 4138FF	70,000	UN	1,3500	94,50
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00099	PONTA DIAMANTADA 4138 G	25,000	UN	1,3500	33,75
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00100	PORTA AMALGAMA ANGULADO DE PLÁSTICO	42,000	UN	5,5500	233,10
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00101	POTES DAPPEN	28,000	UN	1,4200	39,76
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00104	RESINA MICRO/HIBRIDA A3,5E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ ANTERIORES E POSTERIORES	112,000	UN	10,1800	1.140,16
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00109	RESINA MICRO/HIBRIDA C2E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ ANTERIORES E POSTERIORES	26,000	UN	10,1800	264,68
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00112	RESTAURADOR PROVISÓRIO FORMATO PASTA ÚNICA	28,000	UN	6,3600	178,08
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00114	SELANTE DE FOS. E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL COM APLICADOR EM SERINGA E LIBERADOR DE FLUOR	28,000	UN	10,9000	305,20
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00119	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	27,000	FR	17,8000	480,60
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00120	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE	420,000	PCT	3,9700	1.667,40
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00121	TICRESOL FORMALINA	21,000	FR	3,5000	73,50
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00125	PONTA DIAMANTADA 2135F	80,000	UN	1,4000	112,00
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00127	PONTA DIAMANTADA 2195F EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU CARTELA	100,000	UN	1,4500	145,00
L.M.LADEIRA & CIA LTDA EPP	00131	BROCA PONTA DIAMANTADA 3195 F DOURADA PARA POLIMENTO EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU CARTELA	140,000	UN	1,4000	196,00
Total do Fornecedor: 61.555,16 (SESSENTA E HUM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)						
DENTAL OESTE EIRELI EPP	00004	ALGODÃO COM 100 ROLETES DENTAIS	700,000	PCT	1,4900	1.043,00
DENTAL OESTE EIRELI EPP	00029	CUNHAS DE MADEIRA INDIVIDUALIZADA COLORIDAS C/100	42,000	CX	6,2400	262,08
DENTAL OESTE EIRELI EPP	00039	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADA C/10	19,000	CART	20,9500	398,05
DENTAL OESTE EIRELI EPP	00045	FIO AGULHADO DE SEDA 4.0 (AGULHA 1/2 MT 17MMC/24	112,000	CX	30,0000	3.360,00
DENTAL OESTE EIRELI EPP	00048	FLUORGEL ACIDULADO PH 1,23%, 200ml	80,000	FR	2,9900	239,20
DENTAL OESTE EIRELI EPP	00130	BROCA CARBIDE DE HASTE LONGA NÚMERO 4	20,000	UN	6,0000	120,00
Total do Fornecedor: 5.422,33 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E Vinte E DOIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)						
Total da Licitação: 156.677,35 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras e eventuais aquisições dos produtos acima descritos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 17/2016, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 1495/16, de 18/07/2016, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

2.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta se mostrar mais vantajosa para a Administração, nos termos do Art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 184/2010 e do Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 17/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 17/2016 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Subcláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

4.4. A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá resultar na aplicação de multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta vencedora e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

5.2. As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.

5.3. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

5.4. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.

5.5. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos descritos no anexo I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo de até 15 (quinze) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, na Seção de Material e Patrimônio.

6.2. Os produtos serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

6.3. Os produtos que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

6.4. Não será recebido o material que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pelo CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.

6.5. Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.6. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação da guia de entrada de materiais a ser emitida pela Secretaria competente e das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

7.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

7.5. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

7.6. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.7. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

7.8. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária: 16.2.10.303.301.2382.3.3390.30.10.000000 – Material Odontológico.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

9.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

9.4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

- a)** liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

- a)** convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

9.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- a)** a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- b)** por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - 1)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 2)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 3)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprovou e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

12.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

12.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a)** agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b)** exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c)** sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d)** solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e)** instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f)** encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a)** executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b)** Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c)** executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d)** executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e)** inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f)** inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h)** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

13.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

13.3. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

13.4. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

13.5. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

13.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

14.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

14.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 04 de Outubro de 2016.

PRESIDENTE DA FUMSSAR

DENT.E DIST. HOS.PORTO ALEGRENSE

DENTARIA E CIR. MERCOSUL LTDA

DENTALLY MAT. EQUIP. ODONT. LTDA

DENTAL PRIME PROD. ODONT. LTDA

L.M. MADEIRA & CIA LTDA

DENTAL OESTE EIRELI EPP

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: